



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.396, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº Extra

Data: 05/11/2021

“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o disposto no artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações.

Considerando a informação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora pública **Clotilde Barbosa da Silva – RE 15.981**, teve deferido seu pedido de aposentadoria por idade, em **1º/11/2021**, conforme Ofício IPSSC nº 67/2021-DB, expedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica vago, uma vaga do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da **APOSENTADORIA POR IDADE** da servidora **CLOTILDE BARBOSA DA SILVA – RE 15.981**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.713.596-9, por meio do Benefício nº 2021.02.13493P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de novembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

Propriedades

Clotilde Barbosa da Silva.pdf

  
Baixar Imprimir

Nome: Clotilde Barbosa da ...
Tipo: application/pdf
Tamanho: ~49 KB



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO IPSSC n.º 67 /2021 - DB

Cajamar, 27 de outubro de 2021.

Nº Benefício: 2021.02.13493P

Segurado: CLOTILDE BARBOSA DA SILVA - RE: 15981

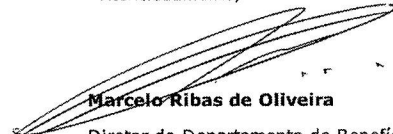
Prezados Senhores,

Informamos que o(a) segurado(a) acima descrito teve seu requerimento de APOSENTADORIA POR IDADE, deferido, com concessão a partir de **01/11/2021**.

Informamos, ainda, que em conformidade com o artigo 108 da Lei Complementar Municipal n.º 59/2005, é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração do cargo efetivo:

"Art. 108 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrente de regime próprio de servidor titular de cargo efetivo, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração". (Lei complementar 59/2005)."

Atenciosamente,


Marcelo Ribas de Oliveira

Diretor do Departamento de Benefícios

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

À

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Prefeitura do Município de Cajamar/SP

Rua Vereador Mário Marcolongo, Nº 462, Jordanópolis, Cajamar/SP - CEP 07.776-430
Fones: (11) 4447-7180/4447-7181